



ANEXO 11

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFC

1- DA RESERVA DE VAGAS

1.1 Em conformidade com deliberação do colegiado, aprovada em reunião do Mestrado Profissional em Ensino de História/UFC, no dia 16/10/2019, de instituir uma política de ações afirmativas, acompanhando as recomendações do Documento da Area 40 (História), da Capes, e seguindo a Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e conforme a PORTARIA Nº 13/PRPPG/UFC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, a presente seleção contará com reserva de 01 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarado/a negro/a - que serão destinadas aos/às candidatos/as aprovados/as que optarem pela Política de Acesso Afirmativo no momento de sua inscrição. Assim, foram tomadas as seguintes decisões:

1.2 Das 10 vagas destinadas para o processo seletivo de 2023, 1 vaga será destinada para os (as) candidatos(as) autodeclarados(as) negro (pretos e pardos);

1.3 Poderão concorrer ao sistema de cotas raciais candidatos(as) que tenham concluído sua graduação em universidade pública ou privada, desde que atenda os critérios raciais de que trata o item 1º.

1.4 As vagas remanescentes da reserva que não forem preenchidas serão destinadas para a ampla concorrência, e deverão ser ocupadas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação.

1.5 O(a) candidato(a) inscrito(a) para o sistema de cotas raciais deverá preencher e assinar Termo de Autodeclaração étnico-racial (anexo presente no final deste documento) junto ao requerimento de inscrição para o referido processo seletivo.

1.6 Para validar o Termo de Autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos e pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

1.7 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Universidade Federal do Ceará - UFC Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA

1.8 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

1.9 O processo de validação do Termo de Autodeclaração de candidatos Pretos ou Pardos será conduzido por uma banca especial de validação, especialmente nomeada pela coordenação do ProfHistória-UFC para essa finalidade.

1.10 A Comissão de Validação da Autodeclaração será composta por três membros do ProHistória-UFC e mais três membros indicados por outros Programas de Pós-Graduação-UFC ou de outras IES's.



1.11 A função precípua da comissão será decidir sobre a correspondência entre o fenótipo dos candidatos e das candidatas e suas respectivas autodeclarações.

1.12 Os membros da comissão assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos e das candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

1.13 Depois do deferimento das inscrições (ver data no edital), os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as serão entrevistados/as (com data/horário marcados, enviados por e-mail aos candidatos/as), por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

1.14 No momento da entrevista, o(a) candidato(a) optante deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.15 A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o(a) candidato(a) optante se apresente na sala, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.16 O(a) candidato(a) optante deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.17 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos(as) optantes atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista;

1.18 Os(as) candidatos(as) autodeclarados/as negros/as que não comparecerem na entrevista de heteroidentificação ou que não forem reconhecidos como tal pela banca serão redirecionados para as vagas de ampla concorrência.

1.19 Candidatos/as não optantes e optantes autoidentificados/as como negros/as submeter-se-ão às mesmas regras e deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas neste edital.

1.20 O Termo de Autodeclaração racial deve ser preenchido e enviado pelo Sistema de Inscrição juntamente com 1 foto 3x4 colorida.

1.21 O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, se falsa for à declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento da efetuação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.22 A vaga será preenchida por ordem de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas.

1.23 Havendo candidato/a optante obtido classificação que garanta sua admissão independente da Política de Acesso Afirmativo, seu ingresso não será computado no montante de vaga destinado a esta política. As vagas reservadas referem-se às últimas vagas e destinam-se a candidatos/as optantes, conforme sua ordem de classificação, que tenham obtido a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, segundo os mesmos critérios que os/as candidatos/as não optantes.

1.24 Em caso de desistência de candidato (a) optante selecionado (a) para a vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) optante posteriormente classificado(a)



1.25 Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas reservadas, vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação

1.26 Será desclassificado o candidato que:

a) não cumprir a qualquer uma das etapas do processo.

1.27 É vedado à Comissão de Validação deliberar na presença do candidato ou candidata.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2023 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga".

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";

b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota";

c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;

d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).



Universidade Federal do Ceará - UFC Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PRETOS E PARDOS

Eu, , RG nº , CPF nº __, residente e domiciliado(a) à , candidato(a) ao ingresso no ProfHistória da Universidade Federal do Ceará, pelo Processo Seletivo 2023, DECLARO que sou NEGRO(A) e me reconheço preto(a)/pardo(a) Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data, / / . ,

Assinatura do(a) declarante